



Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim

Estado de São Paulo — Brasil

LEI Nº 1038

LUIZ DE AMOEDO CAMPOS NETTO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados, no Departamento de Promoção Social e Saúde, junto ao Setor de Saúde, nos termos da Lei nº 959, de 21 de junho de 1974, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 995, de 26 de julho de 1975, 5 (cinco) cargos de Auxiliar de Promoção de Saúde, símbolo AC. 2.III.

Artigo 2º - Os cargos criados pela presente Lei serão preenchidos na forma estabelecida pelo inciso II, do artigo 21 da Lei 959.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria para atender os encargos referentes aos programas de saúde, de acordo com o previsto no orçamento do próximo exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mogi Mirim,
aos 27 de fevereiro de 1976.

LUIZ DE AMOEDO CAMPOS NETTO
PREFEITO MUNICIPAL